

TRANSFORMANDO O JEITO DE TRABALHAR



# **POLÍTICA DE SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHO**

SPACE PLAN



# Prezados Colaboradores

Este manual reúne as diretrizes da Política de Saúde e Segurança no Trabalho da Space Plan e possui o compromisso de melhorar continuamente as condições de trabalho, minimizando os Riscos Ocupacionais e buscando um ambiente seguro e saudável para todos nós. Ele foi elaborado para você com o objetivo de mitigar os riscos ocupacionais inerentes ao nosso trabalho e fortalecer a cultura de Segurança às estratégias empresariais, através da formalização de processos e procedimentos adequados. Entretanto, o êxito dessa grande empreitada depende do comprometimento de todos os níveis hierárquicos da organização.

Convencida das vantagens de trabalhar com colaboradores saudáveis e satisfeitos, a empresa Space Plan resolve instituir a sua política de SST para assegurar a saúde e integridade de seus empregados, definindo um plano de ações e identificando claramente as suas intenções e princípios estratégicos em relação ao seu desempenho na área. Essa política estimula e permite um conjunto definido de programas, responsabilidades e ações para prevenir acidentes e doenças ocupacionais. Processo este que deve estar integrado aos planos estratégicos, processos gerenciais e ao mais alto grau hierárquico da organização, que deve refletir as necessidades específicas dos trabalhadores inseridos em seus locais de trabalho e deve ser revista e atualizada regularmente.

O atual plano define ações que tratam do cumprimento da legislação básica como um padrão mínimo e vai além, definindo treinamentos e reuniões com os trabalhadores que muitas vezes são conhecedores dos problemas enfrentados e dos riscos existentes. A responsabilidade pela execução, pelas revisões periódicas, bem como pela verificação da sua eficácia passa a ser de todos os níveis da gestão e fazem parte das previsões aqui descritas. À gestão e à direção da empresa cabem o compromisso em fornecer os recursos financeiros necessários e acompanhamento das ações.

# Objetivo da Política

A política de SST da Space Plan visa “estabelecer no mínimo as definições comuns às Normas Regulamentadoras - NRs relativas à segurança e saúde no trabalho” e seguindo a orientação da própria OIT (Organização Internacional do Trabalho), este Documento tem o objetivo de estabelecer as “diretrizes para o Gerenciamento de Riscos Ocupacionais e as medidas de prevenção em Segurança e Saúde no Trabalho – SST”, baseado no PDCA (Melhoria contínua), buscando sempre uma condição melhor do ambiente de trabalho e a preservação da saúde dos seus colaboradores e contratados.

## Diretrizes

Esta Política estabelece as seguintes diretrizes como forma de sua efetiva implantação:

**Princípios fundamentais** - A empresa Space Plan tem como um de seus alicerces respeitar as pessoas, estar comprometida e desenvolver iniciativas que visam a:

- Proporcionar condições de segurança e saúde para todos os membros da organização, inclusive terceiros e visitantes, identificando os perigos, apontando, eliminando ou diminuindo os riscos, prevenindo os acidentes e as doenças relacionados ao trabalho, e principalmente mantendo os ambientes seguros;
- Direcionar recursos possíveis para o cuidado com a segurança e saúde dos trabalhadores, bem como estimular relacionamentos respeitosos e atitudes solidárias para com os colaboradores que apresentarem quaisquer doenças ou deficiências, independente da causa ou da gravidade;
- Disseminar uma cultura organizacional voltada à Saúde e Segurança Ocupacional, baseada em relações de respeito, igualdade e confiança;
- Estimular a prática de hábitos saudáveis, para o bem-estar e a qualidade de vida dos colaboradores e de seus familiares;
- Seguir a nossa legislação, bem como o regimento interno da organização;
- Melhorar continuamente o desempenho em saúde e segurança da organização.

A Space Plan possui o compromisso de atender às políticas e normas nacionais que regem a saúde e a segurança do trabalhador, além de cumprir outros compromissos, tais como acordos coletivos, exigências de entidades certificadoras de qualidade, respeitando sempre a confidencialidade das informações.

Se manterá vigilante à Legislação brasileira e às Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego e as Diretrizes Específicas apropriadas ao porte e à natureza das atividades, bem como as recomendações das renomadas instituições internacionais, como a OIT (Organização Internacional do Trabalho), que preconizam as melhores práticas de promoção da saúde e segurança dos trabalhadores.

Incorpora as práticas de gestão, visando atingir os objetivos dessa Política com qualidade e sustentabilidade.

A Política de Saúde e Segurança, por sua vez, será avaliada periodicamente, ou no mínimo anualmente, monitorada pela análise crítica de indicadores, sempre baseada na forma de ações preventivas, educacionais e de melhoria contínua dos processos.

## Responsabilidades

Como todo plano de ação para ser uma realidade, torna-se de extrema importância a atribuição de responsabilidades para as devidas cobranças e efetiva implementação.

## Responsabilidades do Empregador/Diretor

Nomear e delegar as responsabilidades ao Gestor da Política de SST da organização dando subsídios para a execução técnica e operacional;

Oferecer todos os meios necessários para a divulgação do projeto e de seus resultados aos trabalhadores;

Possibilitar o aporte material e financeiro necessário para a sua execução.



## Responsabilidades do Gestor das Ações

- Coordenar a implantação e desenvolvimento;
- Estabelecer, implementar e assegurar recursos para o seu Cumprimento
- Rever informações sobre o controle dos riscos;
- Delegar responsabilidade e autoridade;
- Elaborar os orçamentos dos Programas, alocando recursos financeiros necessários à execução das ações.
- Manter registros de toda a documentação relativa à política;
- Assegurar que todos os trabalhadores recebam treinamento adequado para as funções que desempenham ou venham a desempenhar, relativos ao escopo desenhado e presentes no inventário de riscos;
- Divulgar os dados e resultados relativos ao programa.

## Responsabilidades dos Supervisores e Líderes

- Supervisionar os trabalhadores para assegurar que os procedimentos corretos de trabalho estão sendo observados;
- Assegurar que os equipamentos e máquinas estejam em perfeito estado de funcionamento;
- Garantir a ordem e a limpeza de seu setor / áreas de trabalho;
- Comunicar informações sobre os riscos ambientais e procedimentos de controle adotados;
- Consultar os trabalhadores sobre questões de segurança e saúde e orientá-los quando necessário;
- Colaborar com a CIPA / colaborador designado, na investigação de acidentes ou doenças e na adoção de medidas preventivas.
- Implementar um Programa de vigilância epidemiológica ativo e passivo para detecção precoce dos agravos, quer estimulando a visita espontânea dos colaboradores ao médico, quer em exames periódicos dirigidos. Encaminhar sempre que necessário o colaborador que tiver queixas de saúde, que possam estar relacionadas ao trabalho, para o serviço de saúde ocupacional (médico do trabalho).



## Responsabilidade dos Profissionais de Saúde e Segurança no Trabalho

Assessorar tecnicamente a empresa no desenvolvimento e implantação da Política de Saúde e Segurança do Trabalho SST;  
Realizar quando necessário, quando programado, ou no mínimo anualmente junto com o coordenador, com a administração da empresa, com a CIPA, com seus membros ou designados a reavaliação da política.

## Responsabilidade dos Empregados

Colaborar e participar na implantação da política de SST, como agentes de melhoria, com permanente vigilância às Condições de Segurança e Saúde nos Ambientes de Trabalho;  
Seguir as orientações recebidas nos treinamentos previstos na Política de SST;  
Cumprir as Normas de Segurança e Saúde Ocupacional, visando seu bem-estar físico e mental;  
Comunicar o responsável imediato, todas as ocorrências de condições inseguras encontradas, que possam implicar riscos à saúde;  
Cooperar com a CIPA na prevenção de acidentes;  
Utilizar obrigatoriamente o Equipamento de Proteção Individual - EPI, onde sinalizado e quando for necessário;  
Estar ciente sobre a implementação desta política e os resultados das avaliações;  
Participar do processo de identificação de situações de risco e proposição de medidas de controle, através do diálogo contínuo com seus Líderes.  
Participar da etapa de reconhecimento de riscos quanto a priorização de ações.

## Definições

Incidentes - Eventos relacionados com o trabalho em que ocorreu, ou poderia ter ocorrido, um ferimento, dano para a saúde ou uma fatalidade. (OHSAS 18001-2007)

Acidente - é um incidente que originou ferimento, dano para a saúde ou fatalidade. (OHSAS 18001- 2007)

Acidente de Trabalho - é o acidente ocorrido no exercício da atividade profissional a serviço da empresa ou no deslocamento residência / trabalho / residência, e que provoque lesão corporal ou perturbação funcional que cause a perda ou redução – permanente ou temporária – da capacidade para o trabalho ou, em último caso, a morte. (INSS)

Doença ocupacional - é aquela produzida ou desencadeada pelo exercício do trabalho peculiar a determinada atividade e constante da respectiva relação elaborada pelo Ministério do Trabalho e da Previdência Social. (INSS) INSS - Instituto Nacional do Seguro Social Alta Administração –

OMS – Organização Mundial de Saúde.

OIT - Organização Internacional do Trabalho.

Ambiente de trabalho saudável - é aquele no qual os trabalhadores e gestores colaboram para o processo de melhoria contínua da proteção e promoção da segurança, saúde e bem-estar de todos os trabalhadores, e para a sustentabilidade do próprio ambiente de trabalho (OMS, 2010).

Portaria 3214 de 78 do Ministério do Trabalho e Emprego (As Normas Regulamentadoras – NRs) e as suas atualizações que são as bases legais da Segurança e Saúde do Trabalho em nosso país.



# Conjunto de Ações e Programa Elaborados e Apresentados pela Empresa Space Plan e que Fazem Parte dessa Políticat

## **NR 01 – ORDENS DE SERVIÇO:**

Última atualização Portaria SEPRT 6.730, de 09-03-2020.

Cabe ao empregador elaborar as ordens de serviço contendo as disposições legais e regulamentares sobre segurança e saúde no trabalho, informando-as aos colaboradores, cumpri-las e fazendo ser cumpridas;

## **NR 01 – PROGRAMA DE GERENCIAMENTO DE RISCOS (PGR)**

Última atualização Portaria SEPRT 6.730, de 09-03-2020: A Space Plan elabora e está implementando o Programa de Gestão de Riscos Ocupacionais em suas atividades. O PGR deve contemplar ou estar integrado com planos, programas e outros documentos previstos na legislação de segurança e saúde no trabalho.

## **NR 05 – COMISSÃO INTERNA DE PREVENÇÃO DE ACIDENTES (CIPA) - última atualização**

Portaria MTP n.º 422, de 07 de outubro de 2021: A empresa Space Plan cumpre integralmente com a NR-05, em sua última atualização e mantém o treinamento de pessoa designada para o cumprimento da CIPA.

## **NR 06 – EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPI) - Última atualização**

Portaria MTb n.º 877, de 24 de outubro de 2018: A empresa Space Plan cumpre com a NR-06 indicando, fornecendo aos trabalhadores e treinando sobre o uso dos Equipamentos de Proteção Individuais.

## **NR 07- PCMSO (PROGRAMA DE CONTROLE MÉDICO DE SAÚDE OCUPACIONAL) ÚLTIMA ATUALIZAÇÃO**

Portaria SEPRT n.º 6.734, de 09 de março de 2020.

A empresa Space Plan cumpre com a NR-07 integralmente e contrata a Healthwork Consultoria e Assessoria e Medicina do Trabalho para atender esta obrigação legal realizando os exames médicos obrigatórios

**NR 17- ERGONOMIA – ATUALIZAÇÃO DADA PELA** Portaria MTP n.º 423, de 07 de outubro de 2021. Esta Norma Regulamentadora - NR visa estabelecer as diretrizes e os requisitos que permitam a adaptação das condições de trabalho às características psicofisiológicas dos trabalhadores, de modo a proporcionar conforto, segurança, saúde e desempenho eficiente no trabalho.

## **NR 18 - CONDIÇÕES E MEIO AMBIENTE DE TRABALHO NA INDÚSTRIA DA CONSTRUÇÃO**

Esta Norma Regulamentadora - NR estabelece diretrizes de ordem administrativa, de planejamento e de organização, que objetivam a implementação de medidas de controle e sistemas preventivos de segurança nos processos, nas condições e no meio ambiente de trabalho na Indústria da Construção.

18.28 Treinamento 18.28.1 Todos os empregados devem receber treinamentos admissional e periódico, visando a garantir a execução de suas atividades com segurança.

## **NR 35 - TRABALHO EM ALTURA**

Esta Norma estabelece os requisitos mínimos e as medidas de proteção para o trabalho em altura, envolvendo o planejamento, a organização e a execução, de forma a garantir a segurança e a saúde dos trabalhadores envolvidos direta ou indiretamente com esta atividade.

Considera-se trabalho em altura toda atividade executada acima de 2,00 m (dois metros) do nível inferior, onde haja risco de queda;

Considera-se trabalhador capacitado para trabalho em altura aquele que foi submetido e aprovado em treinamento, teórico e prático, com carga horária mínima de oito horas. Considera-se trabalhador autorizado para trabalho em altura aquele capacitado, cujo estado de saúde foi avaliado, (conforme PCMSO), tendo sido considerado apto para executar essa atividade e que possua anuência formal da empresa.

**APR – ANÁLISE PRELIMINAR DE RISCO (APR):** A Análise Preliminar de Riscos (APR) consiste no estudo inicial de uma determinada atividade, com a finalidade de identificar previamente os riscos presentes na mesma e avaliar as medidas de controle e/ou mitigação a serem adotadas em sua fase de execução.

### **LTCAT - LAUDO TÉCNICO DAS CONDIÇÕES AMBIENTAIS DO TRABALHO**

Documento exigido pelo Ministério da Previdência e Assistência Social (MPAS) para todo empregador e que tem a finalidade de caracterizar os locais e as atividades exercidas pelos empregados possibilitando ou não o direito a aposentadoria especial nas condições existentes, conforme os DECRETOS Nº 3.048 DE 1999 E Nº 4.079 DE 2002.

**PPP - PERFIL PROFISSIOGRÁFICO PREVIDENCIÁRIO** É o histórico laboral pessoal com propósitos previdenciários para informações relativas à fiscalização, ao gerenciamento de riscos, a existência de agentes nocivos no ambiente de trabalho, servindo para orientar programa de reabilitação profissional, requerimento de benefício acidentário e de aposentadoria especial.

**Obs.: Todos esses documentos citados estão atualizados conforme legislação e são de propriedade da Space Plan. Mediante qualquer necessidade de constatação, basta solicitar junto ao RH.**

A presente versão foi elaborada em parceria com a empresa HealthWork Consultoria e Assessoria em Medicina e Segurança do Trabalho (telefone: 11 5083 5300 – [www.healthwork.com.br](http://www.healthwork.com.br) / Unidade São Paulo – Rua Correia Dias, nº 466 – Paraíso – São Paulo), aprovada na Reunião de Comitê Interno da Space Plan formado por Marcos Saade, Ursula Barboza, Patrícia Coppini, realizada em \_\_/\_\_/\_\_\_\_\_

**OBRIQADQ!**